



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09881/13

Origem: Prefeitura Municipal de Amparo

Natureza: Licitação – tomada de preços 001/2013

Responsável: José Arnaldo da Silva – Prefeito Municipal

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

LICITAÇÃO E CONTRATOS. Prefeitura Municipal de Amparo. Licitação – tomada de preços 001/2013. Conclusão da 2ª etapa do campo de futebol no Município de Amparo. Regularidade da licitação e do contrato decorrente. Anexação de cópia da decisão ao processo de inspeção especial de contas do Município de Amparo/2013.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01610/13

RELATÓRIO

1. Dados do procedimento:

- 1.1. *Órgão/entidade: Prefeitura Municipal de Amparo.*
- 1.2. *Licitação/modalidade: Tomada de preços 001/2013.*
- 1.3. *Objeto: Conclusão da 2ª etapa do campo de futebol no Município de Amparo.*
- 1.4. *Fonte de recursos: contrato de repasse 0370542-64.*
- 1.5. *Autoridade homologadora: José Arnaldo da Silva – Prefeito Municipal.*

2. Dados do contrato:

- 2.1. *Nº: 0073/2013-CPL.*
- 2.2. *Empresa: SETA CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 10.600.699/0001-84).*
- 2.3. *Data: 06/06/2013.*
- 2.4. *Vigência: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviços.*
- 2.5. *Valor: 209.266,47.*

Em relatório de fls. 255/259, a Auditoria desta Corte de Contas opinou pela regularidade do procedimento licitatório 001/2013. Assim, o processo foi agendado para esta sessão, sem as comunicações de estilo. Na sessão, o Ministério Público de Contas pugnou pela regularidade do procedimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09881/13

VOTO DO RELATOR

Adotando os fundamentos do relatório da d. Auditoria e do parecer oral do Ministério Público, **VOTO** na direção de que a 2ª Câmara deste Tribunal decida: **a) JULGAR REGULARES** a licitação, na modalidade tomada de preços 001/2013, e o contrato 0073/2013-CPL; e **b) DETERMINAR** a anexação de cópia desta decisão ao Processo TC 06328/13 (Inspeção Especial de Contas/2013/Amparo).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09881/13**, referentes à licitação, na modalidade tomada de preços 001/2013, realizada pela Prefeitura Municipal de Amparo, sob a responsabilidade do Senhor JOSÉ ARNALDO DA SILVA – Prefeito Municipal, para conclusão da 2ª etapa do campo de futebol no Município, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) JULGAR REGULARES** a licitação, na modalidade tomada de preços 001/2013, e seu contrato 0073/2013-CPL, e **II) DETERMINAR** a anexação de cópia desta decisão ao Processo TC 06328/13 (Inspeção Especial de Contas/2013/Amparo).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 06 de agosto de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB